



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL N° 134/2011
DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DISCURSIVA PARA O CARGO DE ADVOGADO

A COMISSÃO EXECUTIVA DO CONCURSO PÚBLICO, designada através do Decreto Municipal n.º 432, de 28 de março de 2011, alterada pelos Decretos Municipais n.º 559 de 12 de julho de 2011 e n.º 829 de 24 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais, torna público, a CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DISCURSIVA DO CARGO DE ADVOGADO, nos seguintes termos:

Art. 1º Conforme os subitens 5.1.1 e 5.2, ficam convocados para a Prova Discursiva, os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste Edital.

Art. 2º A Prova Discursiva realizar-se-á na data de **18/12/2011**, no período da **MANHÃ**, na cidade de **Curitiba – PR**.

I – O local de realização da Prova Discursiva é o constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO – PROVA DISCURSIVA**, que deverá ser impresso no endereço eletrônico www.fafipa.org/concurso.

II – O portão de acesso ao local de realização da Prova Discursiva será **aberto às 8h e fechado às 8h45min**, observado o horário oficial de Brasília – DF. **Não serão tolerados atrasos.**

III – Após o fechamento do portão terá início a vistoria do material de uso permitido na Prova Discursiva. Fica assegurado ao candidato o tempo de **4 (quatro) horas** para a realização da prova, incluído o tempo de transcrição do texto definitivo da folha de respostas, tempo este que somente terá início após a finalização das vistorias em todas as salas.

Art. 3º O candidato deverá comparecer, com **antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da Prova Discursiva. **O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha e documento oficial de identificação com foto.**

I - De acordo com o subitem 5.15 do Edital n.º 114/2011 O material de uso permitido na prova discursiva consiste apenas em consulta à lei “seca”, diplomas normativos (Códigos) tipo VADE MECUM, desacompanhados de anotações, comentários, exposição de motivos, transcrições e orientações jurisprudenciais, súmulas ou resoluções dos tribunais, devendo o candidato trazer os textos de consulta com as partes não permitidas já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de não poder consultá-los. Os Códigos que serão utilizados pelos candidatos serão verificados pelos fiscais antes da realização da prova prática.

II - Caso a Banca Examinadora do Concurso entenda necessário que o candidato deva fazer referência à Legislação Municipal na resposta das questões da prova prática processual, disponibilizará juntamente com o enunciado das questões excertos da referida legislação, sendo portanto, desnecessário o candidato levar o referido material para a realização da prova.

Art. 4º A identificação do local de prova é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas por este Edital.

Art. 5º Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova discursiva não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

Art. 6º O candidato deverá observar o descrito no item 5 do Edital de Abertura nº 114/2011 para a realização da prova discursiva.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 14 de dezembro de 2011.

Simone Nojiecowski dos Santos
Presidente Comissão Executiva do Concurso Público